

DECRETO
Nº9437/2024

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando, que o servidor aposentado Gelson Gomes Magalhães, faleceu no dia 12 de julho de 2020, deixando como seu dependente, seu filho João Pedro Souza Santos;

Considerando a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE a JOÃO PEDRO SOUZA SANTOS, inscrito no CPF nº 573.678.018-64, dependente do servidor Marco Tulio Silva Santos, falecido em 12 de julho de 2020, uma PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, § 6º do art. 124 da LCM nº 241/2019.

Art. 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade da remuneração percebida pelo servidor da ativa, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Art. 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Art. 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar nº 241/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 10 de junho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito